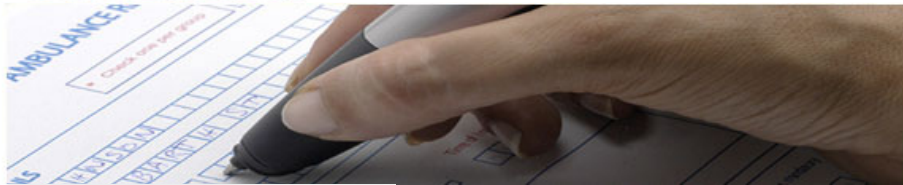




home quem somos concursos editais consulta on-line notícias links contato



Concursos

Área Restrita

Informações Diferenciadas para os usuários cadastrados.

C.P.F.:

Senha:



Ainda não é cadastrado? [Clique aqui.](#)

Esqueceu sua Senha? [Clique aqui.](#)

Últimas Publicações

08/05/2016

[GABARITOS DE RESPOSTAS – PM PERUÍBE \(CONCURSO 01/2016\)](#)

07/05/2016

[COMUNICADO A TODOS OS CANDIDATOS – PM PERUÍBE \(CONCURSO 01/2016\)](#)

06/05/2016

[COMUNICADO QUANTO AO ENDEREÇO DA ESCOLA ESTADUAL CARMEN MIRANDA – PM PERUÍBE \(CONCURSO 01/2016\)](#)

04/05/2016

[EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA – PM PERUÍBE \(CONCURSO 01/2016\)](#)

04/05/2016

[EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA/COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PM CAJAMAR \(01/2016\)](#)

03/05/2016

[RESULTADO PARCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PM CAJAMAR \(CONCURSO 01/2016\)](#)

Concursos



CONCURSO: ABERTO

CONCURSO Nº01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Período de Inscrição: 17/03/2016 Até 29/04/2016

Cargos / Vagas

Visualizar

Editais

COMUNICADO A TODOS OS CANDIDATOS - 07/05/2016

Ocultar

Comunicamos aos candidatos ao Concurso 01/2016 que foi concedida, nos autos do processo 1001243-41.2016.8.26.0441, em curso perante a 1a. Vara da Comarca de Peruíbe, tutela antecipada determinado a suspensão de nomeações dos eventuais aprovados no concurso público referido, sem prejuízo da realização do mesmo, segue para ciência de todos cópia da r. decisão:

Concedida a Medida Liminar

Vistos.Trata-se de ação popular c.c. pedido de tutela antecipada, aduzindo a parte a autora que a ré está realizando concurso público para provimento de diversos cargos da municipalidade, no entanto a despesa com pessoal está em 51,29% de sua receita líquida, isto é, quase no limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Requer a tutela de urgência para suspender o concurso em andamento, e, ao final, a procedência da ação para declarar a nulidade do concurso e de todos os seus atos, inclusive a anulação de eventuais nomeações de aprovados. A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 19/130.À fls. 133, o autor requereu a desistência da ação.Manifestação do Ministério Público, requerendo a aplicação do artigo 9º da Lei nº 4717/65 (fls. 134).Decisão determinado a expedição dos atos necessários para assegurar a qualquer cidadão ou ao Ministério Público, que caso queira, promova o prosseguimento da ação, no prazo de 90 dias (fls. 136).Manifestação do Ministério Público pela concessão da tutela de urgência para obstar a nomeação de aprovados no concurso, sem prejuízo da realização do concurso público (fls. 138/140).É O RELATÓRIO.DECIDO.Estabelecem os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000:"Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: I - União: 50% (cinquenta por cento); II - Estados: 60% (sessenta por cento); III - Municípios: 60% (sessenta por cento).(...)"Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:(...)III - na esfera municipal:a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.(...)"Ainda, a aludida lei ressalta que se a despesa com pessoal exceder 95% do limite estabelecido no art. 20 (54%), fica o Poder Público, entre outras coisas, proibido de criar novos cargos, empregos ou funções e também de prover cargos, admitindo ou contratando pessoal a qualquer título (art. 22).Desta forma, evidencia-se a

Notícias

18/04/2013

[Candidatos devem ser remunerados pelos dias de testes para o emprego](#)

07/11/2012

[Prefeitura de Cajamar \(SP\) abre concurso para 42 vagas](#)

12/07/2012

[Pedir seguro-desemprego pela 3ª vez fica mais difícil; entenda a nova regra](#)


[Leia todas as notícias](#)

Data da última atualização:
08/05/2016

"probabilidade do direito", uma vez que foi divulgado pela Municipalidade que as suas despesas com pessoal alcançaram o importe de 51,29% (fls. 126) de sua receita líquida, ou seja, apenas, 0,01% abaixo dos 95% do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000. O "perigo do dano" é manifesto ante o aumento das despesas com pessoal que novas nomeações acarretarão e a expressa proibição de contratação de pessoal nestes casos, prevista no art. 22. Assim, presentes os elementos que evidenciam "a probabilidade do direito e o perigo de dano", e ausente a hipótese prevista no artigo 300, §3º, do novo Código de Processo Civil, DEFIRO a concessão de tutela de urgência antecipada e determino a suspensão de nomeações de eventuais aprovados no concurso público 01/2016. No mais, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 136. Intimem-se.

Assim, pelo presente fica comunicado a todos os candidatos que a provas se realizarão na forma estabelecida nos editais de convocação, nos horários e locais ali fixados. A COMISSÃO


Mapa das Escolas para referência – Concurso Público Peruíbe 2016 - 06/05/2016

Visualizar 


COMUNICADO QUANTO AO ENDEREÇO DA ESCOLA ESTADUAL CARMEN MIRANDA - 06/05/2016

Visualizar 

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - 04/05/2016

Visualizar 

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 04/05/2016

Visualizar 

COMUNICADO aos candidatos do cargo de P.E.B. II – Educação Especial D.V: - 28/04/2016

Visualizar 


EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 - 18/04/2016

Visualizar 

NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2016 - 18/04/2016

Visualizar 

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO ONLINE - 15/04/2016

Visualizar 

EDITAL DE RETIFICAÇÃO COM ADITAMENTO E INSERÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA INDISPENSÁVEIS AO BOM ANDAMENTO DO CONCURSO 01/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 15/03/2016

Visualizar 

ERRATA - 11/03/2016

Visualizar 



[EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO](#)



[EDITAL DE RETIFICAÇÃO COM ADITAMENTO E INSERÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA INDISPENSÁVEIS AO BOM ANDAMENTO DO CONCURSO 01/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO](#)



[INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO ONLINE](#)



[COMUNICADO AOS CANDIDATOS DO CARGO DE P.E.B. II – EDUCAÇÃO ESPECIAL D.V:](#)



[EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS](#)



[EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES](#)



[RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA](#)



[GABARITOS DE RESPOSTAS](#)

Rua Juruá, 78 - Vila Eldízia - Santo André - SP - Cep: 09181-550
Fone: (11) 4425-1256 / (11) 4425-5726

Desenvolvido por: **BELO**